ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 611
de 06 de novembro de 1986.

CONCEDE SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS A DIVERSAS ENTIDADES.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções extraordinárias, num total de ..... Cz$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos cruzados), destinados a cobrir despesas de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- *Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas, mantenedora do Hospital São Luiz e Pronto Socorro São José*	*Cz$ 16.000,00*
- *Campanha Nacional de Escolas da Comunidade*	*Cz$ 6.500,00*
- *Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre*	*Cz$ 3.000,00*
- *Programa Nacional de Alimentação Escolar*	*Cz$ 3.000,00*
- *Associação dos Funcionários Municipais de Mostardas*	*Cz$ 10.000,00*
T O T A L	*Cz$ 38.500,00*

Art. 2º - As subvenções indicadas no artigo anterior, serão inseridas na Lei de Orçamento para o exercício de 1987.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de novembro de 1987

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Secretária de Administração